



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

CONTRATO N° 02/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
INEXIGIBILIDADE N° 01/2023.
PROCESSO ADM. N° 03/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA E A EMPRESA DIAS CONTABILIDADE EIRELI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e inscrito no CPF sob o nº 505.397.953-72, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DIAS CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.652.794/0001-48, com endereço à Avenida Tiradentes, nº 330, centro, Rosário-MA, representado neste ato por Darlan Bruno Dias Marinho, portador do RG nº 018510652001-0 SSP/MA e CPF nº 019.190.443-02, residente na cidade de São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

FRANCISCO Assinado de
PINTO forma digital por
SANTOS:50 FRANCISCO
539795372 PINTO
SANTOS:5053979
5372

DARLAN Assinado de
BRUNO forma digital
DIAS por DARLAN
MARINH:019 BRUNO DIAS
19044302 MARINHO
0:01919 Data: 2023.01.16
044302 09:41:34
-03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

FRANCISCO PINTO SANTOS:50539795372
Assinado de forma digital por FRANCISCO PINTO SANTOS:50539795372

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:01919044302
Assinado de forma digital por DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:01919044302
Dados: 2023.01.16 09:42:39 -03'00'



Página Nº 136
Rubrica: *Manoel*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº 10871-5, Agência nº 3785, Banco Bradesco, em favor de DIAS CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.652.794/0001-48.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....	01.031.0332.2002.0000; Man. e funcion. dos serviços administrativos do P. Legislativo
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

FRANCISCO PINTO
SANTOS:50539795372
Assinado de forma digital por FRANCISCO PINTO SANTOS:50539795372

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:01919044302
Assinado de forma digital por DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:01919044302
Dados: 2023.01.16 09:42:56 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 128 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

FRANCISCO Assinado de
PINTO forma digital por
SANTOS:50 PINTO FRANCISCO
539795372 SANTOS:5053979
5372

DARLAN Assinado de forma
BRUNO DIAS digital por DARLAN
MARINHO:01 BRUNO DIAS
919044302 MARINHO:01919044302
09:43:49 -03'00' Dados: 2023.01.16



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista (MA), em 16 de janeiro de 2023.

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:50539795 digital por
372 FRANCISCO PINTO
SANTOS:50539795372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49

Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72

CONTRATANTE

DARLAN BRUNO Assinado de forma digital
DIAS por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:0191904 MARINHO:01919044302
4302 Dados: 2023.01.16
09:44:08 -03'00'

DIAS CONTABILIDADE LTDA

CNPJ nº 21.652.794/0001-48
Darlan Bruno Dias Marinho
CPF nº 019.190.443-02

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de São João Batista/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Francisco Pinto Santos**, autoriza a empresa **DIAS CONTABILIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.652.794/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, objeto da Inexigibilidade nº 01/2023 e CONTRATO Nº 02/2023.

São João Batista (MA), em 16 de janeiro de 2023.

FRANCISCO PINTO Assinado de forma
SANTOS:50539795 digital por FRANCISCO
372 PINTO
SANTOS:50539795372

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49
Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72
CONTRATANTE

DARLAN BRUNO Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO
DIAS DIAS
MARINHO:01919 MARINHO:01919044302
044302 Dados: 2023.01.16
09:44:25 -03'00'

DIAS CONTABILIDADE LTDA
CNPJ nº 21.652.794/0001-48
Darlan Bruno Dias Marinho
CPF nº 019.190.443-02
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vales alimentação e refeição, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga mensal de valor de face, na modalidade online, visando uso em restaurantes, lanchonetes e similares, supermercados, mercearias e congêneres, como meio de pagamento para a aquisição de refeições e gêneros alimentícios in natura, para os servidores da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA e demais Órgãos Vinculados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 – APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1500101000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO; SUBAÇÃO: 01148 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO; NATUREZA: 339039 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **VALOR:** O valor estimado da presente contratação é de R\$ 4.435.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 30/01/2023. São Luís - MA, 31 de janeiro de 2023. **LUZIA DE JESUS WAQUIM SECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO.**

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DO CONTRATO Nº 066/2023-GCC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211146/2022 –EMSERH. CONTRATO Nº 066/2023-GCC/EMSERH. CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. **CNPJ:** 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, **CPF:** 976.615.203-97 e Leticia Helena Do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH. **CPF:** 026.470.503-33. **CONTRATADA:** DINAMARCA EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. **CNPJ Nº** 41.486.796/0001-11. **REPRESENTANTE LEGAL:** MURILO FELIX DUAILIBE BARROS REGO. **CPF:** 137.217.043-04. **OBJETO:** Contratação emergencial de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediatos necessários para a execução de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda em Estabelecimentos Assistenciais em Saúde (EAS) gerenciados pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares localizados no interior do Estado do Maranhão (LOTE 3). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato. **VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 12.094.320,92 (Doze milhões, noventa e quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-36 Manutenção Predial Preventiva e Corretiva. **MODALIDADE:** Contratação Direta - Termo de Ratificação nº 13/2023-EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Con-

tratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2023. São Luís (MA), 31 de janeiro de 2023. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH – Matrícula nº 11748.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BALSAS - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ 06.417.398/0001-42. **CONTRATADA:** NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. CNPJ nº 00.67.587/0020-64. **OBJETO:** Aquisição de condicionares de ar split. Valor do Contrato: R\$ 15.727,60 (quinze mil setecentos e vinte e sete reais). Vigência do Contrato de 16/01/2023 a 31/12/2023. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO,** 16 de janeiro de 2023, Com Base na Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** por Claudemir Rodrigues do Nascimento – Representante legal da empresa Nosso Lar Lojas de Departamentos LTDA, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo- Diretor do SAAE. Balsas (MA), 19 de janeiro de 2023. Lucas Daniel Rodrigues de Araújo-Diretor do SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.01.05.2023-CMC/MA – CONTRATO Nº. 02.01.05.2023 – CMC/MA - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – PARTES: Câmara Municipal de Carutapera/MA e a empresa PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.694.651/0001-12. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica. **BASE LEGAL:** A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c Art. 2º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados enumerados no inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2023. **VIGÊNCIA:** 09/01/2024. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 010100 – Câmara Municipal de Carutapera; 01.031.0011.2002.0000 – Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria; **ASSINAM:** : **PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO** OAB/MA nº 10.255, CPF nº 018.224.883-62 e **PEDRO ODEMAR OLIVEIRA REIS** – RG nº 70320796-2 SSPMA, CPF nº 186.262.462-34. **CONTRATANTE:** PEDRO ODEMAR OLIVEIRA REIS Vereador Presidente, 10 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 02/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Processo Adm. Nº 03/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São João Batista/MA. **CONTRATADA:** DIAS CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.652.794/0001-48. **Valor Total:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25,



Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA: São João Batista/MA, em 16 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Pinto Santos, CPF nº 505.397.953-72 – Presidente da Câmara Municipal de São João Batista-MA, pela Contratante e Darlan Bruno Dias Marinho, CPF nº 019.190.443-02, pelo Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.859/0001-51. CONTRATADO; EDERVAL B. PINHEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.411.551/0001-00, com sede na Alameda dos Miosótis, nº 06, Quadra N, Lote Praia Azul – Araçagy, São Jose de Ribamar – MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para a Câmara Municipal de Turiaçu – MA, referente ao exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), referente ao exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprio. Warllisson Farias Silva pela Contratante, e Ederval Boueres Pinheiro, pela contratada, Turiaçu - MA, 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.859/0001-51. CONTRATADO; THIAGO CASTRO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.711.335/0001-01, sediada na Rua das Andirobas, nº 17, Qd – 44, Jardim Renascença, São Luís – MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria e execução de serviços técnicos profissionais na área jurídica., em apoio ao setor jurídico da Câmara Municipal de Turiaçu - MA, referente ao exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), referente ao exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Próprio. Warllisson Farias Silva pela Contratante, e Thiago de Sousa Castro, pela contratada, Turiaçu - MA, 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.859/0001-51. CONTRATADO; D A DUTRA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro. São Luis-MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Turiaçu-MA, referente ao exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Próprio. Warllisson Farias Silva pela Contratante, e Dourival Aragão Dutra, pela contratada, Turiaçu - MA, 24 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2023. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Turiaçu, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.859/0001-51. CONTRATADO; M S REBOUCAS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.192.489/0001-34, com sede na Rua M, Qda 15 N. 44B Bairro: Cohatrac I São Luís/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gerenciamento de site institucional e portal da transparência, para Câmara Municipal de Turiaçu – MA, referente ao exercício financeiro de 2023. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) que será pago, durante o exercício de 2023. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Próprio. Warllisson Farias Silva pela Contratante, e Michelly Silva Rebouças, pela contratada, Turiaçu - MA. 26 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2023/PMB. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, e a empresa: A. DE A. RIBEIRO – COMERCIAL RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.463/0001-00 e Inscrição Estadual nº 123245940. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Bacuri/MA. Valor Global - R\$ 121.960,00(Cento e vinte e hum novecentos e sessenta reais). Prazo de vigência, será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1, da Lei 8.666/93. Base legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.09 – FUNDEB; 12.361.0017.2031.0000 - Manutenção Funcionamento – FUNDEB 30%; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de recurso: 0.1.19.0000 – Transferência do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica. SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competência – Decreto Municipal nº 03/2017) pela CONTRATANTE e Alessandra de Almeida Ribeiro, pela CONTRATADA. Bacuri (MA), 31 de Janeiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO-Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2023/PMB. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2022. PARTES: MUNICIPIO DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI, e a empresa: GLOBAL EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.016.402/0001-45, e Inscrição Estadual nº 125581939. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Bacuri/MA. Valor Global - R\$ 31.800,00(Trinta e hum mil e oitocentos reais). Prazo de vigência, será até 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1, da Lei 8.666/93. Base legal: Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02 – PODER EXECUTIVO; 02.09 – FUNDEB; 12.361.0017.2031.0000 - Manutenção Funcionamento – FUNDEB 30%; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de recurso: 0.1.19.0000 – Transferência do FUNDEB para aplicação em outras despesas da educação básica. SIGNATÁRIOS: ROSINALDO SILVA CAMPELO – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competência – Decreto Municipal nº 03/2017) pela CONTRATANTE e Jorge Luis Pereira, pela CONTRATADA. Bacuri (MA), 31 de Janeiro de 2023. ROSINALDO SILVA CAMPELO-Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura(Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal n.º 03/2017).